



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº05/80, DE 13 DE MAIO DE 1980 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :-

ART. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, aumento sobre seus atuais vencimentos, salários, proventos e pensões, a partir de 1º de Maio do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

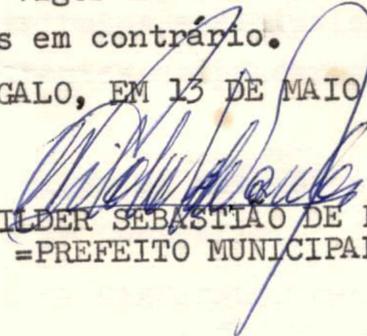
<u>VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES</u>	<u>%</u>
Até Cr\$ 4.000,00.....	41,49
De Cr\$ 4.001,00 até Cr\$ 6.000,00.....	39,00
De Cr\$ 6.001,00 até Cr\$ 8.000,00.....	36,50
De Cr\$ 8.001,00 até Cr\$ 10.000,00.....	34,00
De Cr\$ 10.001,00 até Cr\$ 12.000,00.....	31,50
De Cr\$ 12.001,00 até Cr\$ 14.000,00.....	29,00
De Cr\$ 14.001,00 em diante.....	26,50

ART. 2º - Ficam majorados em 30% os vencimentos dos Cargos em Comissões e os valores das Gratificações de Funções, a partir de 1º de Maio do corrente ano.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias na atual Lei de meios, após as devidas suplementações.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 13 DE MAIO DE 1980.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=